



LEI COMPLEMENTAR N.º 077 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

“Altera o Artigo n.º 236 da Lei Complementar n.º 1 de 28 de Dezembro de 1.990 e dá outras providências.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterada a redação do Artigo 236 da Lei Complementar n.º 1 de 28 de Dezembro de 1.990, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 236 – O processo disciplinar será conduzido por comissão de três servidores estáveis, designados pela autoridade competente, dentre eles o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

Art. 2.º - Os efeitos desta Lei Complementar retroagem à data de 20 de Setembro de 2.018.

Art. 3.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 27 de Setembro de 2.018.


ELEAZAR MUNIZ JÚNIOR
Prefeito Municipal